



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7871 / 2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SRP

PREÂMBULO

O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pelo Decreto Municipal nº **001/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará via sítio eletrônico www.goiascompras.com.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 11 de Abril de 2017 – Horário: 09h30min

Data de início das propostas 30 de Março de 2017 - Horário: 09h00min

Data de final das propostas 11 de Abril de 2017 - Horário: 09h00min

Data Limite para Impugnação do Edital – 07 de Abril de 2017 – Horário: 09h00min

Data de abertura das propostas 11 de Abril de 2017 – Horário 09h01min *Horário de Brasília

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, deste Município.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO VI – Minuta do Contrato Simplificado de Fornecimento;

1.4 O valor total estimado (para 12 meses) para a aquisição dos produtos é de **R\$ 1.419.216,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Dezesseis Reais).

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, com Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradaonorte.go.gov.br – Acessar Sistema de Publicação - Diário Oficial Eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, a pessoa jurídica que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do sítio www.goiascompras.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) em consórcio ou associação;
- d) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- e) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.1 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de **ALVORADA DO NORTE**.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada direta ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de **Alvorada do Norte**, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão marcar em campo próprio do Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema. A ausência desta marcação implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por **Item**, com apenas duas casas decimais;
- b) Nos preços cotados já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para fornecimento;
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca do produto/serviço cotado;

5.1.2 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata o item **9.1.1. em seus incisos I e II**, deste edital.

5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.



7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação da detentora do lance.

7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.9 Caso o menor preço não seja apresentado por uma ME/EPP, observar-se-á o seguinte:

7.9.1 Se houver proposta apresentada por ME/EPP de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP.

7.9.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.9.2 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos a contar da convocação emitida via sistema, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9.3 Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

7.10 Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.11 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela ME/EPP quando do exercício do direito de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2 Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3.3 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.4 Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Declarações conforme modelo constante do **Anexo II:**

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

9.1.2 As declarações de que tratam os incisos I e II dos itens anterior deverão ser firmadas eletronicamente pela licitante quando do cadastramento de sua proposta.

9.2 **Habilitação Jurídica:**

9.2.1 Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

9.2.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);



9.2.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

9.2.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

9.3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.3 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

9.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos– CND junto ao INSS (**O licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 atendendo aos subitens 9.3.1.3 e 9.3.1.4.**)

9.3.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011.

9.3.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.4 Qualificação Econômico-financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

9.5 Quanto à qualificação técnica:

9.5.1 Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, **acompanhado de extrato de contrato ou documentos que o fundamentem.**

9.5.2 Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da empresa participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia autenticada da publicação no D.O.U.



9.5.3 Certificado de regularização da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua sede.

9.5.4 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

9.6 As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.7.

9.6.1 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “SIM” na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

9.6.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

9.6.3 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

9.6.4 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.7 Os documentos constantes do **item 9**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.8 Os Documentos exigidos para **Habilitação**, bem como a **Proposta Vencedora** ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, para o endereço: Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, **Alvorada do Norte/GO**, CEP:73.950-000, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2017 - SRP.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 Deferida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do



certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as **contrarrazões** em igual número de dias.

11.2.1 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de **Alvorada do Norte/GO** a conta do orçamento **2017** da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a



quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2 **Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico.**

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.5 Demais disposições conforme Legislação em vigor.

15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

15.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O órgão gerenciador convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1 **Os documentos necessários a formalização do contrato citados no item 15.1 poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem repostados dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

15.2.2 A existência da formalização dos documentos citados no item supra, não obriga a Administração a executá-las em sua totalidade, podendo ser solicitados parte ou nenhum dos produtos registrados, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

15.2.3 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

15.5 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

15.6 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.

17.2 O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **17.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

17.2.1. Deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal emitido em razão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE/GO, CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, bem como o número referente a cada Autorização de Fornecimento, constando também o N° deste Processo Administrativo e N° da Ata de Registro de Preços.

17.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

17.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

17.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O Município de Alvorada do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da **Prefeitura Mun. de Alvorada do Norte** no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da **Prefeitura Mun. de Alvorada do Norte**.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.5 O Município de **Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei de Licitações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Município de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

20.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

20.3 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

20.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

20.5 O Município de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

20.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 11h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP: 73.950-000, ALVORADA DO NORTE/GO.**

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais pertinentes, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.12 É competente o foro do da Comarca de Alvorada do Norte, no Estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alvorada do Norte - GO, 29 de Março de 2017.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771

CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Esta Minuta de Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-____: Nº _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, deste Município.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os produtos serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unit. /Ref.
1	A.G.E. OLEO 200ML HOSPDERME (DERSANI)	600	Frasco	6,2
2	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	50	Pacote	3,91
3	AGULHA HIPOD. DESC. 20X5,5 C/100	180	Caixa	8,54
4	AGULHA HIPODERMICA . DESC. 13X45 C/100	240	Caixa	10,34
5	AGULHA HIPODERMICA . DESC. 25X7 C/100	120	Caixa	10,34
6	AGULHA HIPODERMICA . DESC. 25X8 C/100 (21Gx1)	120	Caixa	11,37
7	ALCOOL 99.5 % INPM) 1000ML CX C/12	24	Caixa	89,7
8	ALCOOL ETILICO 70% FRS C/1000ML C/12	48	Caixa	64,21
9	ALCOOL GEL 70% 850 GR CX C/12	24	Caixa	158,7
10	ALGODAO HIDROFILO 500GR N/ESTERIL	144	Rolo	13,04
11	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1,0MT C/12	12	Pacote	5,74
12	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0MT C/12	12	Pacote	8,77
13	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,0MT C/12	12	Pacote	11,85
14	ATAD GESSADA 20CMx4,0MT CXA C/20	96	Caixa	96,69
15	ATADURA CREPE 10CMx3,0MT 13FIO C/12 CYSNE	200	Pacote	18,11
16	ATADURA CREPE 15CMx4,5MT 13FIO C/12	200	Pacote	11,91
17	ATADURA CREPE 20CMx4,5MT 13FIO C/12 CROUCHE	200	Pacote	16,53
18	ATADURA GESSADA 10CMx3,0MT CXA C/20	96	Caixa	41,83
19	ATADURA GESSADA 15CMx3,0MT CXA C/20	96	Caixa	41,83
20	BOLSA DE COLOSTOMIA . 30MM C/10 TRANSP.	500	Pacote	3,99
21	BOLSA DE COLOSTOMIA . 60MM C/10 TRANSP.	500	Pacote	6,21
22	BRILINTA 90 MG C/60 COMPRIMIDOS	12	Caixa	239
23	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO 50X50 G40	24	Unidade	10,11
24	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOPACO	60	Pacote	113,09



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

25	CATETER INTRAVENOSO . N.14G C/50 (TEFLON)	12	Caixa	53,28
26	CATETER INTRAVENOSO . N.16G C/50 (TEFLON)	12	Caixa	50,75
27	CATETER INTRAVENOSO . N.18G C/50 (TEFLON)	12	Caixa	50,75
28	CATETER INTRAVENOSO . N.20G C/50 (TEFLON)	12	Caixa	50,75
29	CATETER INTRAVENOSO . N.22G C/50 (TEFLON)	60	Caixa	50,75
30	CATETER INTRAVENOSO . N.24G C/50 RADIOPACO	60	Caixa	67,08
31	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/10	25	Caixa	16,1
32	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS CX C/10	50	Pacote	16,68
33	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS INF C/10	25	Caixa	16,1
34	CATGUT CROMADO . 0 C/AG 3,0 CM C/24 CIRC 1/2	36	Caixa	121,29
35	CATGUT CROMADO . 2 0 C/AG 3CM C/24 CIR 1/2	36	Caixa	116,91
36	CATGUT CROMADO . 3 0 C/AG 3CM C/24 CIR 1/2	12	Caixa	116,92
37	CATGUT CROMADO . 4 0 C/AG 3CM C/24	12	Caixa	131,96
38	CATGUT CROMADO . 5 0 C/AG 2CM C/24	12	Caixa	133,4
39	CATGUT CROMADO . N.1-0 C/AG.3,0 CIR 3/8 C/24	36	Caixa	108,56
40	CATGUT SIMPLES . 0 C/AG. 2,0CM CIRC1/2 C/24	36	Caixa	120,75
41	CATGUT SIMPLES . 1-0 C/AG. 3,0 C/24 CIR 3/8	36	Caixa	112,7
42	CATGUT SIMPLES . 2 0 C/AG 2,0CM CIRC 1/2 C/24	24	Caixa	120,75
43	CATGUT SIMPLES . 3 0 C/AG. 2,0CM CIRC1/2 C/24	24	Caixa	120,75
44	CATGUT SIMPLES . 4 0 C/AG. 2,0CM CIRC1/2 C/24	12	Caixa	120,75
45	CATGUT SIMPLES . 5 0 C/AG 2,0CM C/24 CIR 1/2	12	Caixa	128,34
46	CLAMP UMBILICAL	200	Unidade	0,75
47	COL.P/INCONTINENCIA URINARIA+PRES.N.06 N/E+EXTE	600	Unidade	5,37
48	COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (G) VERDE	48	Unidade	19,5
49	COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (GG) VERDE	48	Unidade	25,88
50	COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (M) LARANJA	48	Unidade	19,5
51	COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (P) AZUL ROYAL	48	Unidade	19,5
52	COLAR CERVICAL . RESG. TAM. (PP) AZUL R	36	Unidade	19,5
53	COLETOR . PERFURO CORTANTE 13 LTS C/20 UND	1000	Unidade	5,61
54	COLETOR . URINA 80 ML N/E BCO C/TP BCA C/100	50	Pacote	38,34
55	COLETOR . URINA ADT 2000ML C/100 SIST ABER	12	Pacote	38,64
56	COLETOR . URINA S.FECHADO 2000ML	1000	Unidade	4,69
57	CONECTOR 2 VIAS C/ CLAMP C/50	12	Caixa	71,69
58	EQUIPO MACRO GTS INJ LAT FX LL C/25 PVC	600	Pacote	59,02
59	EQUIPO MICRO GTS INJ. LAT. FLEX C/25	100	Pacote	52,72
60	EQUIPO NUTRICA0 ENTERAL ESTERIL 1,5M SC	24	Unidade	2,99
61	ESCOVA GINEC CERVICAL. DESC C/100 N/EST	36	Pacote	32,97
62	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/CAPA	100	Unidade	7,94
63	ESPATULA DE AYRES C/100	36	Pacote	5,89
64	ESPECULO VAGINAL (M) N/E N/LUBRIF.	800	Unidade	1,61
65	ESPECULO VAGINAL (P) N/E N/LUBRIF.	800	Unidade	1,39
66	FILME P/RAIO-X 18X24 VERDE 4,32MT	30	Caixa	132,49



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

67	FILME P/RAIO-X 35X35 VERDE 12,25MT	30	Caixa	592,22
68	FITA AUTOCLAVE 19X30M (ZEBRADA)	50	Unidade	4,94
69	FITA MICROPORE 10CMX4,5M (PROCITEX)	60	Unidade	8,63
70	FIXADOR AUTOMATICO RAI0 X 38 LTS	50	Galão	150,17
71	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	36	Frasco	8,89
72	FRASCO P/ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	50	Unidade	1,38
73	GARROTE N º 203 C/15 METROS	10	Pacote	44,28
74	GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/10 ESTERIL	150000	Unidade	0,08
75	GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 91X91	100	Rolo	34,5
76	ODOPOVIDONA SOL.AQUAOSA TOP 1000ML	12	Frasco	19,39
77	KIT P/DRENAGEM . DE TORAX 1LT C/DRENO N.18	12	KIT	44,28
78	LAMINA BISTURI N.10 C/100 ACO CARBONO	50	Caixa	43,7
79	LAMINA BISTURI N.12 ACO CARBONO	50	Caixa	43,7
80	LAMINA BISTURI N.15 C/100 ACO INOX	100	Caixa	43,7
81	LAMINA BISTURI N.24 C/100 ACO CARBONO	100	Caixa	43,7
82	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 CX C/100	20	Caixa	171,35
83	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 CX C/100	20	Caixa	171,35
84	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 CX C/100	20	Caixa	171,35
85	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100	120	Caixa	24,92
86	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100	300	Caixa	24,92
87	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100	480	Caixa	24,92
88	LUVA DE VINIL M C/100	36	Caixa	28,37
89	MALHA TUBOLAR 15CMX15MT	60	Rolo	13,28
90	MANTA ALUMINIZADA 2,10x1,40MT	120	Unidade	16,68
91	MANTA ALUMINIZADA 2,10x1,40MT	100	Unidade	14,38
92	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST.C/50	400	Caixa	9,63
93	MICRONEBULIZADOR . ADT (MASC+TUBO+COPO)	12	Unidade	7,64
94	MICRONEBULIZADOR . INF CONEC.ROSCA VERDE P/OXG	12	Unidade	7,44
95	NYLON N. 0 C/AG. 2,0CM CIR3/8 C/24	24	Caixa	44,08
96	NYLON N.1-0 C/AG. 3,0CM C/24 CIRC 3/8	24	Caixa	55,2
97	NYLON N.2-0 C/AG. 3,0CM C/24 CIRC 3/8	36	Caixa	55,2
98	NYLON N.3-0 C/AG. 2,0CM C/24 CIRC 3/8	36	Caixa	52,9
99	NYLON N.4-0 C/AG.2,0CM C/24 CIRC 3/8	36	Caixa	52,9
100	NYLON N.5,0 C/AG. 2,5CM CX C/24 CIR 3/8	12	Caixa	52,9
101	NYLON N.6,0 C/AG. 2,5CM CX C/24 CIR 3/8	12	Caixa	42,79
102	PAPEL GRAU-CIRURGICO 10CM X 100MT	36	Rolo	74,86
103	PAPEL GRAU-CIRURGICO 15CM X 100MT	36	Rolo	89,5
104	PAPEL GRAU-CIRURGICO 20CM X 100MT	24	Rolo	188,42
105	PAPEL GRAU-CIRURGICO 30CM X 100MT	24	Rolo	188,42
106	PAPEL GRAU-CIRURGICO 40CM X 100MT	24	Rolo	297,56
107	POVIDINE(PVPI)DEG.10% 1000ML (RIODEINE)	12	Litro	19,96
108	REANIMADOR MANUAL AD C/SILICONE+RESERV	6	Unidade	190,7



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

109	REANIMADOR MANUAL INF C/SILICONE+RESERV	6	Unidade	190,7
110	REVELADOR AUTOMATICO RAIOS X 38 LTS	12	Galão	331,97
111	SAPATILHA PROPE DESC. PP20 BCO C/100	36	Pacote	12,27
112	SCALP N.19 (PVC) C/100	24	Caixa	27,89
113	SCALP N.21 (PVC) C/100	24	Caixa	27,89
114	SCALP N.23 (PVC) C/100	60	Caixa	27,89
115	SCALP N.25 (PVC) C/100	60	Caixa	27,89
116	SCALP N.27 (PVC) C/100	24	Caixa	27,89
117	SERINGA 01ML P/INSUL C/AG 13X4,5 C/100 L/S	360	Caixa	26,34
118	SERINGA 03ML C/AG 25X7 LUER SLIP CX C/100	120	Caixa	27,6
119	SERINGA 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP CX C/250	48	Caixa	120,75
120	SERINGA 20ML C/AG 25X7 LUER SLIP CX C/250	36	Caixa	172,5
121	SERINGA 05ML C/AG 25X7 LUER SLIP C/500	48	Caixa	241,5
122	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 - 30CC CXA C/10	12	Caixa	44,15
123	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 - 05CC CXA C/10	36	Caixa	44,51
124	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 LATEX SILIC C/10	36	Caixa	43,7
125	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 - 30CC CXA C/10	36	Caixa	43,7
126	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 C/10	12	Pacote	45,43
127	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 - 30CC CXA C/10	12	Caixa	45,88
128	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06 C/10 PGC	10	Pacote	7,69
129	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10 C/10 PGC	10	Pacote	9,78
130	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14 C/10 PGC	10	Pacote	8,05
131	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 C/10 PGC	10	Pacote	9,78
132	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.8 C/10 PGC	10	Pacote	8,45
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06 C/10 P.G.C	10	Pacote	9,56
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08 C/10 PGC	10	Pacote	11,14
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10 C/10 PGC	10	Pacote	14,92
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14 C/10	10	Pacote	11,33
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16 C/10	10	Pacote	13,8
138	SONDA URETRAL N.06 C/10 PGC	10	Pacote	7,31
139	SONDA URETRAL N.08 C/10 ESTERIL (PGC)	10	Pacote	14,95
140	SONDA URETRAL N.10 C/10 ESTERIL (PGC)	10	Pacote	14,95
141	SONDA URETRAL N.12 C/10 PGC	240	Pacote	10,24
142	SONDA URETRAL N.14 C/10 PGC	240	Pacote	10,24
143	SONDA URETRAL N.16 C/10 PGC	10	Pacote	10,29
144	TALA ARAMADA EM E.V.A 53x08 M	30	Unidade	17,83
145	TALA ARAMADA EM E.V.A 53x08 P AZUL	30	Unidade	15,53
146	TALA ARAMADA EM E.V.A G LARANJA	30	Unidade	37,33
147	TALA ARAMADA EM E.V.A GG LARANJA	30	Unidade	37,33
148	TERMOMETRO . CLINICO DIGITAL BRANCO REF.29832.2	30	Unidade	18
149	TERMOMETRO . CLINICO PRISMATICO CX C/10	12	Caixa	60,95
150	TOUCA DESC. SANFONADA C/100 C/ELASTICO	30	Pacote	10,2



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

151	AAS INF 100MG CPR 1000 (ACETILODOR)	50	Caixa	28,05
152	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML (G)	300	Frasco	9,99
153	ACEBROFILINA XPE INF 20ML (G)	300	Frasco	10,44
154	ACICLOVIR 200MG CPR C/25 (HERVIRAX)	36	Caixa	12,9
155	ACIDO FOLICO 5MG CPR C/500 - ACIFOL (G)	72	Caixa	33
156	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 100X5ML (G)	6	Caixa	311,66
157	ADALAT 10MG CPS C/60	12	Caixa	49,3
158	AGUA DESTIL 10ML C/200	50	Caixa	46,01
159	AGUA DESTIL 5000ML P/AUTOCLAVE	274	Galão	11,02
160	AGUA DESTIL 5000ML P/AUTOCLAVE	12	Galão	11,02
161	AGUA DESTIL 500ML S.F. C/24 (703)	15	Caixa	80,96
162	ALBENDAZOL 400MG CPR C/45 (BENZOL)	24	Caixa	31,36
163	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 10ML 40MG/ML (G)	1200	Frasco	1,74
164	ALENIA 12/400MCG C/60 CPS	40	Caixa	116,3
165	ALOPURINOL 100MG CPR C/30 (G)	80	Caixa	12,84
166	AMBROXOL XPE ADT 100ML S/CX (BRONQTRAT)	500	Frasco	2,19
167	AMBROXOL XPE PED 100ML (BRONQTRAT)	500	Frasco	2,19
168	AMINOFILINA 100MG CPR C/500 (ASMOFILIN)	6	Caixa	39,62
169	AMINOFILINA 240MG 50X10ML 24MG/ML (G)	24	Caixa	73,34
170	AMIODARONA 200MG CPR C/500 (AMIORON)	40	Caixa	247,5
171	AMIODARONA 50MG/ML INJ 100X3ML (G)	6	Caixa	282,33
172	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/20*C1 (G)	2500	Caixa	3,29
173	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML C/50 (G)	12	Caixa	199,84
174	AMOXICILINA 500MG CPS C/350 (G)	58	Caixa	70,95
175	AMPICILINA 500MG INJ C/50 S/DIL (G)	12	Caixa	385
176	ANLODIPINO 10MG CPR C/500 (BESILAPIN)	80	Caixa	46,07
177	ANLODIPINO 5MG CPR C/500 (BESILAPIN)	80	Caixa	25,73
178	ARGIROL SOL OFT 10% COLIRIO 5ML S/ALG	12	Frasco	15,98
179	ATENOLOL 25MG CPR C/504 (TENOLON)	40	Caixa	33,31
180	ATENOLOL 50MG CPR C/504 (TENOLON)	40	Caixa	33,96
181	ATORVASTATINA 40MG CXA C/30 CPR (G)	50	Caixa	64,79
182	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML C/240 (PASMDEX)	10	Caixa	113,61
183	AZITROMICINA 600MG SUSP S/CX (AZITROPHA)	300	Frasco	4,99
184	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML C/200	12	Caixa	122,68
185	BIPERIDENO 2MG CPR C/200*C1 (CINETOL)	25	Caixa	79,84
186	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 (G)	86	Caixa	21,94
187	BROMAZEPAM 6MG CPR C/100*B1 (G)	2	Caixa	14,3
188	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 0.25/ML (G)	100	Caixa	3,39
189	BROMOPRIDA 10MG INJ 50X2ML (BROMOGEX)	12	Caixa	59,4
190	BROMOPRIDA GTS 20ML (GENERICO)	50	Frasco	1,43
191	BUPIVACAINA 0,5% S/V 20ML C/25 (G)	8	Caixa	112,04
192	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 20MG/4ML C/100 G)	3	Caixa	631,62



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

193	CAPTOPRIL 25MG CPR C/750 (CAPOX)	100	Caixa	26,82
194	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML*C1 (G)	50	Caixa	8,53
195	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/30*C1 (G)	1334	Caixa	3,69
196	CARVEDILAT 12,5MG CPR C/30	120	Caixa	11,97
197	CARVEDILOL 25MG CPR C/60 (ICTUS)	120	Caixa	19,8
198	CARVEDILOL 3,125MG CPR C/30 (G)	120	Caixa	9,65
199	CARVEDILOL 6,25MG CPR C/30 (ICTUS)	120	Caixa	5,32
200	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML S/CX	1200	Frasco	14,3
201	CEFALEXINA 500MG CPS C/200 (KEFORAL)	150	Caixa	204,05
202	CEFALOTINA 1GR INJ S/DIL C/50 (G)	40	Caixa	265,84
203	CEFEPIMA 1GR S/DIL C/50FA IV/IM (CLOCEF)	12	Caixa	375,71
204	CEFTRIAXONA 1GR IV C/50 (AMPLOSTEC)	100	Caixa	155,38
205	CETOCONAZOL CREME 30GR 20MG C/100 (G)	6	Caixa	210,84
206	CETOPROFENO 100MG IM 50X2ML (ARTRINID)	24	Caixa	124,54
207	CETOPROFENO 100MG IV INJ C/50 (ARTRINID)	36	Caixa	260,34
208	CICLO 21 C/21	2500	Caixa	3,85
209	CILOSTAZOL 50MG CPR C/30 (G)	24	Caixa	15,49
210	CIMETIDINA 300MG INJ 100X2ML (HYCEMET)	24	Caixa	116,6
211	CINARIZINA 25MG 30CPR (FLUXON) (G)	200	Caixa	7,45
212	CINARIZINA 75MG 30CPR (FLUXON) G	400	Caixa	11,19
213	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML CIPLOBACTER	240	Frasco	24,16
214	CIPROFLOXACINO 500MG CPR C/500	24	Caixa	187
215	CITALOPRAM 20MG CPR C/30* (G)	12	Caixa	22,79
216	CLINDAMICINA 150MG/ML C/50X4ML (HYCLIN)	6	Caixa	247,5
217	CLONAZEPAM 0,5MG CPR C/480*B1 (ZILEPAN)	10	Caixa	48,4
218	CLONAZEPAM 2MG CPR C/480 *B1(ZILEPAN)	40	Caixa	52,8
219	CLONAZEPAM GTS 20ML*B1 (G)	50	Frasco	4,01
220	CLOR SOD 10% 10ML C/200	6	Caixa	66,83
221	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML C/200	6	Caixa	69,3
222	CLORPROMAZINA 25MG CPR C/200* (LONGACTI	60	Caixa	64,85
223	CODEX 30MG CPR C/12 *A2 (TYLEX)	100	Caixa	33,73
224	COMBIGAN SOL ESTERIL 5ML	12	Caixa	108,79
225	COMPLEXO B INJ 100X2ML HYPLEX (S)	63	Caixa	114,25
226	CONCOR 2,5MG CPR C/28	24	Caixa	96,26
227	CONCOR 5MG CPR C/30	50	Caixa	125,41
228	DEPAKENE 250MG CX C/25	200	Caixa	23,25
229	DEPAKENE 500MG C/50	200	Caixa	70,47
230	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ C/50	96	Caixa	38,5
231	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5ML C/50	120	Caixa	48,29
232	DEXAMETASONA CR 10GR C/100 (ACETAZONA)	24	Caixa	124,66
233	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML C/60	20	Caixa	116,6
234	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR C/500 (HYSTIN	12	Caixa	55,28



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

235	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML C/50 (G)	24	Caixa	75,4
236	DIAMICRON 30MG C/30 CPR (GLICLAZIDA)	24	Caixa	36,4
237	DIAZEPAM 10MG CPR C/1000*B1(SANTIAZEPAM)	36	Caixa	51,34
238	DIAZEPAM 10MG INJ 100X2ML*B1 (G)	12	Caixa	86,17
239	DICLOF. POTASSICO 75MG INJ C/100 (G)	60	Caixa	102,55
240	DICLOF. SODICO 50MG CPR C/500 (RESODIC)	48	Caixa	22,91
241	DIMENIDRIN B6 GTS 20ML C/50 (DRAMIN B6)	2	Caixa	201,67
242	DIPIRONA 500MG GTS 10ML (G)	7000	Frasco	3,14
243	DIPIRONA INJ 500MG 100X2ML (SANTIDOR)	200	Caixa	64,16
244	DIPROP DE BETAM + FOSF DISSODIO (DUOFLAMC/24	50	Caixa	120,21
245	DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR (G)	60	Caixa	6,48
246	DOPAMINA 50MG INJ 50X10ML (DOPACRIS)	6	Caixa	156,08
247	DRAMIN B6 C/30 CPR	200	Caixa	18,9
248	DRAMIN B6 DL INJ C/100X10ML (R)	15	Caixa	343,4
249	EFEDRINA 50MG INJ 25X1 (UNIFEDRINE)	60	Caixa	135,58
250	ENALAPRIL 10MG CPR C/500 (PRYLOTEC)	80	Caixa	55
251	ENALAPRIL 20MG CPR C/30 (G)	4	Caixa	2,89
252	ENALAPRIL 5MG CPR C/30 (ENALAMED)	834	Caixa	10,38
253	ENOXAPARINA 40MG 06 SER 0,4ML SUB E IV	60	Caixa	182,96
254	EPINEFRINA INJ 100X1ML - ADRENALINA (G)	6	Caixa	586,66
255	EPINEFRINA INJ 100X1ML - ADRENALINA (G)	3	Caixa	586,66
256	ERITROMICINA 500MG CPR C/420 (G)	6	Caixa	315,24
257	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR C/16 (GENERICO	625	Caixa	17,41
258	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/30 (G)	667	Caixa	8,75
259	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR C/30 (G)	667	Caixa	12,79
260	ETILEFRINA 10MG/ML 6X1ML (ETILEFRIL)	234	Caixa	10,26
261	FENITOINA HIDANTAL 100MG C/25 CPR *C1	288	Caixa	10,85
262	FENOBARBITAL 100MG CPR C/200*B1(FENOCRIS	125	Caixa	41,86
263	FENOBARBITAL 100MG/ML 50X2ML*B1 FENOCRIS	24	Caixa	126,19
264	FENOTEROL GTS 20ML S/CX 5MG/ML (G)	200	Frasco	3,83
265	FLORATIL 100MG C/12 CPS	100	Caixa	42,36
266	FLORATIL 200MG C/6 CPS	100	Caixa	42,36
267	FLUCONAZOL 150MG C/500 CPS FLUCONID	24	Caixa	280,81
268	FLUOXETINA 20MG C/70 CPS *C1 (G)	1029	Caixa	9,35
269	FRISIUM 10MG CX C/20	105	Caixa	15,98
270	FUROSEMIDA 20MG 100X2ML (FUROSANTISA)	50	Caixa	66
271	FUROSEMIDA 40MG CPR C/500 (G)	72	Caixa	32,99
272	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450 (GLICAMIN)	70	Caixa	18,15
273	GLICONATO CALCIO 10% 100MG/ML 100X10ML	12	Caixa	247,17
274	GLICOSE 25% 10ML C/200	12	Caixa	57,5
275	GLICOSE 50% 10ML C/200	12	Caixa	65,78
276	HALOPERIDOL 5MG CPR C/200*C1	125	Caixa	47,74



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

277	HALOPERIDOL 5MG INJ 50X1ML* C1	24	Caixa	66,14
278	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 3X1ML*C1	72	Caixa	31,46
279	HEPARINA SODICA 5000 UI 25X5ML HEMOFOL	12	Caixa	419,38
280	HIDRO DE ALUMINIO 100ML C/50	18	Caixa	143
281	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30 (G)	3334	Caixa	1,03
282	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/DIL C/50 FA	30	Caixa	246,59
283	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/50 FA	72	Caixa	498,98
284	HIOSCINA CPT CX C/100X5ML(G)	50	Caixa	245,66
285	HIOSCINA CPT10MG CPR C/250 (ESCOPIEN)	48	Caixa	184,14
286	HIOSCINA SIMPLES 20MG 50X1ML (G)	24	Caixa	110
287	IBUPROFENO 300MG CPR C/500(ALGY-FLANDER)	90	Caixa	61,92
288	IBUPROFENO 600MG CPR C/500 (GENERICO)	100	Caixa	78,07
289	IBUPROFENO GTS 30ML C/50 (ALGY-FLAND)	40	Caixa	220
290	KETAMIN S 50MG 5X10ML*C1	24	Caixa	473
291	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL PDA 30GR C/10	150	Unidade	20,46
292	LACTULONA 667MG/ML XPE 120ML (COLONAC)	100	Frasco	10,6
293	LEVOTIROXINA 100MG CPR C/30 CPR	120	Caixa	4,39
294	LEVOZINE 100MG CPR C/200*C1	60	Caixa	187,75
295	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML C/25 FA (S)	12	Caixa	119,35
296	LIDOCAINA 2% GEL 30GR S/CX (G)	180	Unidade	3,63
297	LIDOCAINA 2% S/V 20ML C/25 (G)	24	Caixa	65,34
298	LORATADINA 10MG CPR C/480	25	Caixa	48,4
299	LORATADINA XPE 100ML C/48 (G)	25	Caixa	124,22
300	LOSARTANA POT. 50MG CPR C/450	223	Caixa	33
301	LOSARTANA+HIDR 50+12,5MG CPR C/30 (G)	120	Caixa	15,62
302	MEBENDAZOL 30ML S/CX (HELMILAB)	1200	Frasco	1,59
303	METFORMINA 850MG CPR C/30 (GLICOMET)	400	Caixa	3,65
304	METILDOPA 250MG CPR C/500 (VENOPRESSIN)	48	Caixa	138,6
305	METILDOPA 500MG CPR C/500 (VENOPRESSIN)	48	Caixa	218,16
306	METILERG. 0,2ML/ML INJ C/50 (ERGOMETRIN)	24	Caixa	111,12
307	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML S/CX	150	Frasco	0,8
308	METOCLOPRAMIDA INJ 240X2ML(NOPROSIL)	10	Caixa	112,97
309	METRONIDAZOL INJ 500MG 5% 100ML (G)	240	Frasco	2,84
310	METRONIDAZOL SUSP. 4% 80ML C/50	12	Frasco	182,43
311	MICONAZOL CR VAG 80GR+14APLIC S/CX (G)	500	Unidade	7,52
312	MICONAZOL CR VAG 80GR+14APLIC S/CX (G)	50	Unidade	7,52
313	MIDAZOLAM 15MG INJ 100X3ML (G)	3	Caixa	192,5
314	NAUSICALM B6 INJ C/50X1ML	30	Caixa	131,18
315	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10GR C/100	48	Caixa	157,66
316	NEPRESOL 20MG//ML 50X1ML HIDRALAZINA (R)	24	Caixa	390,5
317	NIFEDIPINA 20MG CPR C/450 (NIOXIL)	450	Caixa	49,45
318	NIMESULIDA 100MG CPR C/504 (NIMELID)	72	Caixa	51,7



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

319	NIMODIPINO 30MG CPR C/30 (G)	400	Caixa	48,77
320	NISTATINA CR VAGINAL 60GR (NISTAGEN)	1200	Bisnaga	3,85
321	NOREPINEFRINA 8MG 4ML C/50 (HYPONOR) (G)	12	Caixa	225,5
322	NORMASTIG INJ 50X1ML (NEOSTIGMINA)	24	Caixa	64,11
323	NORMASTIG INJ 50X1ML (NEOSTIGMINA)	8	Caixa	64,11
324	OLEO MINERAL 100ML	200	Frasco	4,06
325	OMEPRAZOL 20MG CPS C/560 (G)	100	Caixa	40,73
326	OMEPRAZOL 40MG INJ FR+DIL C/20 (OPRAZON)	60	Caixa	182,35
327	OXACILINA 500MG INJ C/100 F/A S/D OXANON	6	Caixa	353,63
328	OXITOCINA INJ CX C/50	36	Caixa	22,8
329	PARACETAMOL 200MG GTS 15ML C/100 (G)	24	Caixa	73,34
330	PARACETAMOL 500MG CPR C/500 (G)	80	Caixa	38,09
331	PARACETAMOL 750MG CPR C/200 (GENERICO)	150	Caixa	22,19
332	PAROXETINA 20MG CPR C/30*C1 (G)	100	Caixa	19,8
333	PENIC.G.BENZ.1.200.000 S/DIL C/50 BEPEBE	24	Caixa	261,8
334	PENICILINA .G.BENZ. 600.00 S/DIL C/50 BEPEBEN	24	Caixa	197,12
335	PETIDINA 50MG/ML INJ 25X2ML*(G)	60	Caixa	77
336	PHOSFOENEMA 130ML C/12	200	Caixa	103,68
337	PREDNISOLONA 3MG SOL ORAL 60ML (G)	300	Vidro	8,62
338	PREDNISONA 05MG C/500 CPR (PREDCORT)	12	Caixa	46,57
339	PREDNISONA 20MG C/200 CPR (CRISPRED)	50	Caixa	79,86
340	PROMETAZINA 25MG CPS C/200 (PAMERGAN)	120	Caixa	36,87
341	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML C/50 (PAMERGAN)	24	Caixa	129,01
342	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR (SANRONOL)	140	Caixa	11
343	RANITIDINA 150MG CPR C/100	180	Caixa	15,48
344	RANITIDINA XPE 120ML (G)	150	Caixa	18,17
345	REHIDRATANTE 27,9GR C/50 HIDRAPLEX	200	Caixa	36,85
346	RETEMIC 5MG CPR C/30	24	Caixa	33,57
347	REUQUINOL 400 CPR CX C/30	12	Caixa	87
348	RISPERIDONA 1MG CPR C/30*C1 (G)	200	Caixa	18,83
349	RISPERIDONA 2MG CPR C/30*C1 (G)	400	Caixa	18,83
350	RITALINA 10MG CPR C/ 60*A3	36	Caixa	80,01
351	RITMONORM 300MG CPR C/30	48	Caixa	108,55
352	SALBUTAMOL XPE 100ML 0,4MG/ML C/60 (G)	12	Caixa	99
353	SECNIDAZOL 1000MG CPR C/500 (DECNAZOL)	1	Caixa	415,8
354	SELOZOK 50MG CXA C/30 CPR	90	Caixa	56,87
355	SERTRALINA 50MG CPR C/28* C1 (G)	129	Caixa	17,59
356	SIMETICONA 40MG CPR C/600 (G)	34	Caixa	81,05
357	SIMETICONA GTS 15ML (G)	300	Frasco	2,08
358	SINVASTATINA 20MG CPR C/250 (SINVAX)	100	Caixa	38,95
359	SOL. MANITOL 20% 250ML S.FECH.(741) C/40	12	Caixa	335,04
360	SORO FISIOL. 100ML SF C/70 (715)	86	Caixa	168,29



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

361	SORO FISIOL. 500ML S.F. C/24 (717)	450	Caixa	86,24
362	SORO GLICO FISIOL. 500ML C/24 (721)	30	Caixa	106,15
363	SORO GLICOSADO 5% 100ML C/70 (706)	18	Caixa	191,27
364	SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F. FLEX C/30	180	Caixa	99
365	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF C/24(727)	30	Caixa	86,24
366	SORO RINGER SIMPLES 500ML S.F. C/24 (724)	30	Caixa	80,96
367	SULF. DE MAGNESIO 10% 10ML IV C/200	6	Caixa	91,66
368	SULF. FERROSO 40MG C/500 CPS (HEMATOFER)	36	Caixa	32,25
369	SULF. MORFINA 10MG CPR C/50*A1 (DIMORF)	24	Caixa	43,29
370	SULF. MORFINA 10MG INJ 50X1ML*A1(DIMORF)	24	Caixa	252,16
371	SULFADIAZINA 500MG CPR (SULADRIN)	36	Comprimido	107,8
372	SULFADIAZINA DE PRATA 50GR S/CX	120	Unidade	6,16
373	SULFAMET.+TRIMETROPINA 400MG+80MG C/500 CPR	24	Caixa	67,84
374	SULFATO . FERROSO 25MG/ML 100ML (MASFEROL)	600	Frasco	1,65
375	SULFATO +TRIMETOPRIM SUSP 50ML S/CX	600	Frasco	1,82
376	TENOXICAM 20MG INJ S/DIL C/50 (TEFLAN)	24	Caixa	339,84
377	TENOXICAM 40MG INJ +DIL C/50 FA	24	Caixa	604,47
378	TRAMADOL 50MG CPS C/10 *A2 (G)	60	Caixa	10,97
379	TRAMADOL 50MG INJ 1ML C/60*A2 (G)	12	Caixa	76,31
380	TRAVOPROSTA 2,5ML FR	24	Frasco	82,16
381	TRILEPTAL 600MG CPR C/60*	100	Caixa	315,21
382	UNIMALTREX 50MG CX C/30	24	Caixa	133,96
383	UNOPROST 4MG CX C/30	24	Caixa	139,1
384	VENLAFAXINA 75MG C/28 CPR*C1	150	Caixa	71
385	VITAMINA C 500MG 100X5ML ACIDO ASCORBIC	18	Caixa	92,58
386	VITAMINA K 10MG 50X1ML I.M/SC (ESKAVIT)	24	Caixa	73,34

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de **ALVORADA DO NORTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direito de preferência em igualdade de condições.

2.5 É facultado a Prefeitura de Alvorada do Norte exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.7 Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade, armazenamento, transporte e demais exigências da Legislação em vigor para o objeto em questão.

2.8 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.9 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

3. JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

3.1 A aquisição dos produtos acima mencionados é imprescindível para o bom funcionamento dos programas oriundos do Ministério da Saúde – Governo Federal, como também na prática da medicina preventiva, bem como nos atendimentos de urgências/emergências médicas.

3.2 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

3.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme legislação pertinente.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de ALVORADA DO NORTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

7.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

8.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (úteis)** após o recebimento da Ordem de Compra.

10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

10.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93,



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771

CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Secretaria Municipal de Saúde

Alvorada do Norte/GO, **29 de Março** de **2017**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde /
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771

CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº XXX/2017SRP** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº XXX/2017SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº XXX/2017SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº XXX/2017SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº XXX/2017SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº XXX/2017SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Eletrônico nº XXX/2017SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Eletrônico nº XXX/2017SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2017 - SRP
PROCESSO Nº 7871 / 2017

Aos _____ de _____ de _____, o Município de Alvorada do Norte/GO, CNPJ nº 02.367.597/0001-32, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, inscrita no CNPJ nº. **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. NILSON VITORINO DE SOUZA, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2017-SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO - CNPJ 10.701.551/0001-36**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771

CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE



COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017
Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001/2017 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - com Link no Sítio Municipal: www.alvoradaodnorte.go.gov.br – Acessar Sistema de Publicação - Diário Oficial Eletrônico., condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, ____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ nº 10.701.551/0001-36
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771

CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-____ - Nº: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771

CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2017

Tipo: **Menor preço por item**

À

Prefeitura Municipal de

_____/GO A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2017.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.

• O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

• Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.

• O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e E-mail.

• **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços) ORDEM DE COMPRA

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, por seu representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº **001/2017-SRP** para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a legislação federal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Preço válido até: ___/___/___; **Data-base:** ___/___/___

1. OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
2. PRAZO DA ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC, incidindo MULTA sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, clausula 7 da Ata de Registro de Preços)
3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital).

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Lei Municipal Pertinente.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a Ata de Registro de Preços correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de ALVORADA DO NORTE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ___/___/___

Fundo Municipal de Saúde Alvorada do Norte

Fornecedor/Contratado
CNPJ nº _____



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771

CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7871 / 2017

Edital - Pregão Eletrônico nº 001 / 2017 – Registro de Preços

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-____ - Nº: _____